Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Mai-2011-16:55-009468-1/2

MENSAGEM Nº 75/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a melhoria das estradas rurais, pavimentação com pedras irregulares.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 92/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, que será destina a melhoria de estradas rurais, pavimentação com pedras irregulares, dentro da

- Secretaria Municipal de Agricultura
- Departamento de Interior
- Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares
- dotação orçamentária - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- Fonte 1000.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O recurso para a cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

***"Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.".*

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de ***crédito*** *suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo, cópia do Orçamento de 2011, do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal nesta data.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de maio de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Estado do Parana **Relacao da Despesa** **Maio de 2011**
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 11.03 DEPARTAMENTO DO INTERIOR

Dotacao	Saldo Orcamentario	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponivel
04 Administracao				
04122 Administracao Geral				
041220031 Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais				
0412200311.033000 Melhoria das Estradas Rurais, pavimentacao com pedras irregulares e/ou cascalhamento.				
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO		01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio		
755	**1.288.326,70**	**0,00**	**0,00**	**1.288.326,70**

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Através da Mensagem nº 75/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 92/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a Secretaria Municipal de Agricultura para promover a melhoria das estradas rurais na pavimentação com pedras irregulares.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Mai-2011-08:56-009518-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 4 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5180 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.592, DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.822, DE 17 DE MAIO DE 2011

Abre **Crédito Especial**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.592 de 17 de maio de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA — Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
04.122.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 75/2011

RECEBIDA EM: 2 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 92/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
(destinado a melhoria das estradas rurais, pavimentação com pedras irregulares)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de maio de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de maio de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de maio de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de maio de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 230/2011

Lei nº 3592, de 17 de maio de 2011

Decreto nº 5822, de 17 de maio de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5180, do dia 19 de maio de 2011